



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº20/CEPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Criar o Portal de Periódicos e estabelecer normas para a política de apoio à edição de periódicos técnico-científicos da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou a Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **29 de novembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e considerando:

- a) a necessidade de potencializar o intercâmbio entre a Universidade Federal do Ceará e outras instituições, acelerar o desenvolvimento de suas pesquisas e ampliar o acesso, visibilidade e recuperação da produção técnico-científica da UFC;
- b) a necessidade de otimizar a gestão de investimento em pesquisa nesta Instituição;
- c) a necessidade de contribuir com a elaboração de indicadores da produção científica e tecnológica institucional e de apoiar os processos de ensino-aprendizagem por meio do acesso facilitado ao conhecimento;
- d) a necessidade de preservação e ampliação da produção técnico-científico da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Portal de Periódicos Técnico-Científicos da Universidade Federal do Ceará – UFC, denominado Portal de Periódicos da Universidade Federal do Ceará, a ser acessado no endereço <http://www.periodicos.ufc.br>.

Art. 2º A implantação e manutenção do Portal de Periódicos da Universidade Federal do Ceará ficarão a cargo do Comitê Executivo do Portal de Periódicos da UFC, constituído por 6 (seis) membros nomeados pelo Reitor, sob a presidência do primeiro:

I – representantes do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Ceará – UFC;

- II – representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III – representante Biblioteca Universitária- BU;
- IV – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V – representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- VI – representante da Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo único. Este Comitê é um órgão deliberativo, responsável pela atuação do portal e pelo pleno alinhamento do Portal aos objetivos da UFC. O Comitê constitui-se como a última instância crítica do Portal e é a autoridade máxima sobre seu conteúdo, estrutura, funcionamento e organização.

Art. 3º Constituem-se as principais responsabilidades do Comitê Executivo:

- I – preservar e promover a disseminação do conhecimento produzido e dar visibilidade aos periódicos da UFC;
- II - fortalecer, aperfeiçoar e perenizar o Portal;
- III – definir e promover uma política de recursos humanos para a editoração eletrônica e preservação de documentos digitais na UFC;
- IV – propor, avaliar, validar ou rejeitar as propostas de manutenção dos critérios para o ingresso e manutenção de periódicos no Portal;
- V – aprovar ou rejeitar as recomendações de ingresso ou remoção de periódicos do Portal;
- VI – divulgar relatórios das atividades do Portal.

Art. 4º Será nomeado pelo Comitê Executivo um Conselho Editorial do Portal, o qual será constituído por representantes dos seguintes órgãos da UFC, presidido pelo primeiro:

- I – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II – Pró-Reitoria de Graduação;
- III – Pró-Reitoria de Extensão;
- IV – Biblioteca Universitária - BU (Representante Bibliotecário);
- V – Unidades Acadêmicas (um representante por unidade).

Art. 5º O Conselho Editorial é responsável pelo conteúdo divulgado no Portal, bem como:

I – propor critérios de ingresso e manutenção de periódicos no Portal;

II – coletar, organizar e fornecer elementos que permitam a criação de relatórios de atividades do Portal;

III – analisar as solicitações de ingresso no Portal, segundo os critérios estabelecidos, e emitir parecer;

IV – avaliar as publicações dos periódicos quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos;

V – avaliar e aprovar a permanência dos periódicos, ou recomendar ações de correção e, em última decisão, a remoção do periódico do Portal.

Art. 6º O Comitê Executivo e o Conselho Editorial reunir-se-ão trimestralmente, isoladamente ou em conjunto, ou por solicitação extraordinária das respectivas presidências, para dirimir sobre as questões relativas ao portal.

Art. 7º As solicitações de inclusão de periódicos no Portal deverão ser encaminhadas pelas Unidades Acadêmicas, após aprovação interna, e deverão ser feitas em formulário próprio, a ser disponibilizado no Portal, contendo todas as informações solicitadas.

Art. 8º Para a avaliação das solicitações de inclusão de periódicos no Portal serão nomeadas comissões de avaliação que emitirão parecer a respeito das solicitações.

Art. 9º As solicitações serão aprovadas ou não em reunião ordinárias ou extraordinárias do Conselho Editorial e do Comitê Executivo.

Art. 10. Será disponibilizada uma infraestrutura de hospedagem transitória (incubadora) cuja finalidade é apoiar a criação de novos periódicos eletrônicos. A infraestrutura disponibilizará todos os recursos do Portal para que os periódicos candidatos possam criar as primeiras adições já no formato e critérios pretendidos.

Art. 11. A inclusão de periódicos novos na hospedagem transitória será feita mediante Edital que definirá os termos e o número de vagas disponível.

Art. 13. A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 29 de novembro de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor